



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 44/2013

PROCESSO N. 232/2013 – SJRO
PREGÃO N. 38/2013
VALIDADE: 31.12.2013 a 31.12.2014

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, conforme Ato Presi 906/2012 e Portaria Diref 132/2013, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de material de escritório diversos e gêneros alimentícios, de acordo com os preços, e classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Fornecimento de fragmentadoras de papel, conforme especificações preços e quantidades constantes na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula oitava.

Cláusula Segunda: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP (Ata de Registro de Preços) tem validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula Terceira: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula Quarta: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

Cláusula Quinta: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integram a presente Ata a Justiça Federal de 1º Grau – RO, como órgão gerenciador e

Cláusula Sexta: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Descrição resumida	Qt d	Valor (R\$)	
		unitário	total
Fragmentadora de papel com capacidade de fragmentação de, no mínimo, 10 folhas de papel A4, 75 g/m ² , por vez, com as seguintes características: - fragmentação tipo partículas, sendo que cada partícula deve ter área máxima de 320 milímetros quadrados e lateral não superior a 80 milímetros; - capacidade de fragmentação de CD's; - alimentação elétrica, tensão 110 V; - nível de ruído inferior a 65 decibéis; - abertura de inserção de papel de 23 cm ou superior; - motor de funcionamento ininterrupto, sem parada para resfriamento; - lixeira de, no mínimo, 25 litros; - acionamento automático quando da inserção do papel. Marca/Modelo:	6	600,00	3.600,00

Observação: Caso os bens sejam importados, a cada compra é obrigatória a comprovação da origem dos bens e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto 7174/10, art. 3º, III)

Cláusula Sétima: DA ENTREGA

Os móveis devem ser entregues instalados, na Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76805-902.

§1º. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

Cláusula Oitava: DO FORNECEDOR

Os bens se e quando adquiridos nos termos desta ARP serão comprados do fornecedor a seguir indicado:

Empresa: Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda. CNPJ: 09.015.414/0001-69, Endereço: Rua Major Sertório, 212-5º CJ. 51, Vila Buarque – CEP: 01222-000; Fone/fax: (11) 3123-0980; e-mail: andre@ebaoffice.com.br
Representante legal: Renata Cristina de Camargo Freitas – Sócia-Diretora; CPF: 380.243.028-02.

Cláusula Nona: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor do item ou grupo, conforme a cláusula oitava, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

§1º. Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por e-mail.

§3º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula Décima: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após chamada da Justiça Federal. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

Cláusula Décima Primeira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

§1º - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto na cláusula 10ª, §3º desta ARP, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

§3º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§4º - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB nº 1234/12, alterada pela IN nº 1244/12.

§5º - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º - Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º - A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF nº 1234/12 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula Décima Terceira: DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º – Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º – Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º – Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º – Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º – Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§7º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§8º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula Décima Quinta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

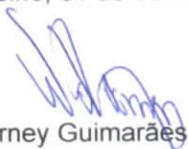
15.1. Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata será publicada na íntegra no *site* www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no D.O.U. seção 3.

15.3. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

15.4, A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2013.


Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa


Renata Cristina de Camargo Freitas
Sócia-Diretora

nha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2014 às 15h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br ou ainda através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada.

RONALDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDECA - 06/02/2014) 090004-00001-2014NE000070

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 7/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 10/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade LAN-TOT-LAN de forma continuada para a Seção Judiciária do Maranhão conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDECA - 06/02/2014) 090004-00001-2014NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2014. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: DIANA SILVA FONSECA-ME. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrações para a Justiça Federal em Montes Claros durante o exercício de 2014. VALOR: R\$ 6.528,00. VIGÊNCIA: 28/01/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2014NE000060, emitida em 27/01/2014, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 060014), natureza de despesa 3339030-07. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 7.224/2013-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e a Sra. Diana Silva Fonseca, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 017/2014. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALONSO LTDA. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrações para a Justiça Federal em Sete Lagoas durante o exercício de 2014. VALOR: R\$ 2.192,00. VIGÊNCIA: 28/01/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2014NE000058, emitida em 27/01/2014, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 060014), natureza de despesa 3339030-07. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 131/2014-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Gildacy do Valle Alonso, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2014. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GILSON DUTRA DA SILVA-ME. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrações para a Justiça Federal em Governador Valadares durante o exercício de 2014. VALOR: R\$ 2.880,00. VIGÊNCIA: 27/01/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2014NE000057, emitida em 27/01/2014, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 060014), natureza de despesa 3339030-07. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6.752/2013-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Gilson Dutra da Silva, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 016/2014. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Paulo Henrique D'Avila-ME. OBJETO: Fornecimento de água mineral para a JFMG em Manhuaçu. VALOR: total de R\$ 3.600,00. VIGÊNCIA: de 28/01/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2014NE000061 emitida em 27/01/2014, Programa de Trabalho Julg. de Causas na J.F.-Nacional (PTRES 060014), natureza de despesa 33390.30.07. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 7.159/2013-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Paulo Henrique D'Avila, pela Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais. ESP: Termos de Credenciamento. OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde - PTRES: 024410. ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 NE: 2014NE000162, valor inicial de R\$6.768.208,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oito reais), pessoas jurídicas. ELEMENTO DE DESPESA: 3339036. N.E.: 2014NE000160, valor inicial de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pessoas físicas. DT. ASSIN.: 03/02/2014. Dr. Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Diretor do Foro e Geraldo Caixeta de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio S/Nº de cooperação mútua entre as partes, mediante cessão de servidores do Município para a JFMG. CONVENIENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA. OBJETO: prorroga o prazo previsto na cláusula terceira do convênio para até 29/09/2015. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.756/2010-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2013. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, o Dr. Guilherme Mendonça Doehler, pela Conveniente, e o Sr. Paulo Piau Nogueira, pelo Município de Uberaba-MG.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2011. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: 1) prorrogação do prazo de vigência para o período de 01/02/2014 a 31/01/2015. 2) adequação à Resolução nº 169/2013 do CNJ, alterada pela Resol. nº 183/2013 do CNJ. 3) alteração do valor mensal para R\$ 6.263,18 a partir de 01/02/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.262/2010-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e a Sra. Rosiane Ferreira de Matos, pela Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2012 de prestação de serviços de comunicação de dados para a JFMG/BH. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 01/02/2014 a 31/01/2015 e reajuste do valor mensal dos serviços. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6.182/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e os Srs. Roberto Caldas Barcelar e José Eduardo Fernandes, pela Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

Processo Nº 6498/2013

A Seção Judiciária de Minas Gerais comunica o adiamento para as 9 horas do dia 20 de fevereiro de 2014, da licitação relativa à contratação de serviços de vigilância desarmada para esta Seccional, devido à alteração do edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1366, nos dias úteis, das 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2014.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS torna público que se encontra aberto o CADASTRAMENTO de pessoas jurídicas destinado ao credenciamento na área de saúde - médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, ortoptia, equoterapia, perícias médica e odontológica, estabelecidos no Estado de Minas Gerais - obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 0711/1993, Regulamento-Geral do PROSOCIAL e Resolução PRESI/SECBE 31 de 18/12/2013. As condições para credenciamento de pessoas jurídicas encontram-se disponíveis no site <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/servicos/pro-social/pro-social.htm> (Aviso de Credenciamentos - Profissionais da Saúde).

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2014.
GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no DOU em 03.02.2014, Seção II, Página 200, foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia (incluindo projeto legal), abrangendo também todos os estudos de sondagem do terreno e topográficos necessários a elaboração do projeto estrutural, para a construção da sede da Subseção Judiciária de Castanhal. Local de abertura dos envelopes: Auditório do Prédio Sede da Seção Judiciária do Pará, endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. Abertura da Sessão: 10/03/2014 às 14h-horário de Brasília. O edital retificado encontra-se disponível na Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, 2º andar e no site www.jfpa.jus.br. Mais informações através do telefone (91)3299-6168, nos dias úteis, das 10h às 15 horas.

Belém/PA, 5 de fevereiro de 2014.
LUIZ HENRIQUE DE C. LOPES
Presidente da CEL

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br/licitacoes. PROCESSO: 232/2013-SJRO. Pregão Eletrônico 38/2013. VIGÊNCIA: 31.12.13 a 31.12.14. ARP n. 44/2013. Material: Fragmentadoras de papel - fornecedor: Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.; CNPJ: 09.015.414/0001-69. Valor: R\$ 3.600,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 090039

Nº Processo: 262/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme edital 13/2014. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 07/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3999 BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

NANCIS TEREZA DANIELI LIMA
Pregoeira

(SIDECA - 06/02/2014) 090039-00001-2014NE000026

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital N. 01/2014 - Processo N. 24/2014-RR

A Seção Judiciária de Roraima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o cadastro de profissionais e instituições da área de saúde, destinadas ao credenciamento de serviços na área médica, odontológica, psicológica, paramédica, hospitalar e laboratorial. Para habilitar a inscrição no cadastro, o interessado deverá requerê-la junto ao Pro-Social, situado a Av. Getúlio Vargas, 3999 - Canarinho, Boa Vista/RR, mediante pedido de credenciamento. Edital disponível no site www.rtrf1.jus.br. Maiores informações pelo fone/fax (095) 2121-4216.

Boa Vista-RR, 6 de fevereiro de 2014
SINAIDA CASTRO RODRIGUES
Supervisora SEBES/Pro-Social

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 01/2014. PROCESSO: 351/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: M. J. R. dos Santos Eirelli, CNPJ nº 07993634/0001-31. OBJETO: Fornecimento de água mineral e vasilhames de envazamento. VIGÊNCIA: 31/01/14 a 31/12/14. VALOR: R\$19.550,00. EMPENHOS: 2014NE000023 e 24. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. ASSINATURA: 31/01/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Paulo Hans dos Santos - pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2014. Processo nº. JFES-ADM-2014/00002. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva, programada e corretiva por 12 meses de Sala Cofre. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: ACECO TI S.A. - CNPJ 43.209.436/0001-06. Fundamentação legal: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/01/2014. Vigência: A partir da data de Assinatura até 12 meses contados a partir emissão do termo de recebimento definitivo. Valor Global: R\$ 4.119.562,00. Dotação Orçamentária: Recursos do Convênio Nacional entre CNJ, TRF, BB E CEF. Signatários: Fernando Cesar Baptista de Mattos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e João Lúcio dos Reis Filho e Francisco Eduardo Serpico, pela Contratada.